

especificado em contrato firmado entre as partes. Em função do gerenciamento do capital de giro da Companhia, a Administração reclassificou o saldo de contas a pagar com a parte relacionada no passivo não circulante. (ii) Refere-se ao reembolso de gastos administrativos pagos pelas partes relacionadas. (iii) Refere-se ao montante financiado para operação e manutenção da linha de transmissão e serviços de supressão vegetal. (iv) O montante a receber refere-se a transmissão de energia elétrica e o montante a pagar refere-se a serviços de engenharia prestados pela Eletronorte (acionista). (v) Refere-se a gastos decorrentes de compra de materiais (gastos com transporte, impostos dentre outros) pleiteados pela parte relacionada Abencor que não eram reconhecidos pela Companhia. Desta forma, a Administração decidiu reverter a provisão ora constituída, gerando uma redução no seu ativo financeiro no exercício findo em 31/12/2015. As transações com partes relacionadas são decorrentes de operações normais da Companhia, não se constituindo como empréstimos ou transações não usuais. Com exceção de parte dos saldos a pagar à Manaus Construtora Ltda., os saldos ativos e passivos de partes relacionadas são apresentados no circulante, pois a Administração da Companhia entende que a realização e o pagamento se darão ao longo do próximo exercício. Sobre os saldos em aberto não há incidência de juros e atualização monetária. **b) Remuneração do pessoal-chave da Administração.** O pessoal-chave da Administração inclui os diretores e conselheiros. A remuneração paga ou a pagar ao pessoal-chave da Administração, por seus serviços, está apresentada a seguir:

	31/12/2015	31/12/2014
Honorários da diretoria e conselheiros	523	541
Encargos sociais sobre honorários	175	288
Benefícios	17	15
715	844	
9. Ativo financeiro da concessão	31/12/2015	31/12/2014
A ser recebido no prazo	1.906.465	1.994.678
A ser recebido por indenização	436.193	354.185
2.342.658	2.348.863	
Circulante	115.988	115.988
Não circulante	2.226.670	2.232.875
2.342.658	2.348.863	

A Companhia apresentava um ativo financeiro no montante de R\$2.342.658 em 31/12/2015 (R\$2.348.863 em 31/12/2014) e representava o valor líquido dos pagamentos mínimos aos garantidores a serem recebidos pelo Poder Concedente. Os juros e as atualizações monetárias incorridos no exercício de 2015 foram de R\$128.953 (R\$184.455 em 31/12/2014), registrados como receita de remuneração do ativo financeiro da concessão. A taxa utilizada pela Companhia para remunerar o saldo de recebíveis de concessão de serviços, incluindo saldo de indenização, reflete o custo de oportunidade de um investidor à época da tomada de decisão de investir nos ativos de transmissão, tendo sido apurada por meio da metodologia do Capital Asset Pricing Model - CAPM, cuja composição observou os valores à época da realização do investimento. A seguir a movimentação do ativo financeiro da Companhia no exercício de 31/12/2015:

Empreendimento	TIR (i)	Juros e atualizações		Outros (ii)	31/12/2015
		31/12/2014	monetária		
Oximiná/Cariri, SE					
Itacoatiara e SE Cariri	2,77%	2.348.863	128.953	(120.158)	(15.000)
(ii) Refere-se à TIR anual média ponderada para remunerar os saldos de recebíveis das concessões de serviços. (iii) Refere-se a gastos decorrentes de compra de materiais (gastos com transporte, impostos dentre outros) pleiteados pela parte relacionada Abencor que não eram reconhecidos pela Companhia. Desta forma, a Administração decidiu reverter a provisão ora constituída, gerando uma redução no seu ativo financeiro no exercício findo em 31/12/2015 (Nota 8). Consequentemente gerou uma receita e custo de construção de R\$15.000 no resultado do exercício. Acordo de concessão de serviços. A seguir estão descritas as principais características do Contrato de Concessão do serviço público de transmissão para construção, operação e manutenção das instalações de transmissão (Nota 1): ■ Receita Anual Permitida - RAP - A prestação do serviço público de transmissão dar-se-á mediante o pagamento à transmissora da RAP a ser auferida, a partir da data de disponibilização para operação comercial das instalações de transmissão. A RAP é reajustada anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA. ■ Faturamento da receita de operação - manutenção e construção - A disponibilização das instalações de transmissão para operação comercial, a transmissora terá direito, ao faturamento anual de operação, manutenção e construção, reajustado e revisado anualmente. ■ Parcela variável - A receita de operação, manutenção e construção estará sujeita a desconto, mediante redução em base mensal, refletindo a condição de disponibilização das instalações de transmissão, conforme metodologia disposta no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão - CPST. A parcela referente ao desconto anual por indisponibilidade não poderá ultrapassar 12,5% da RAP de operação, manutenção e construção da transmissora, relativa ao exercício contínuo de 12 meses anteriores ao mês da ocorrência da indisponibilidade, inclusive este mês. Caso seja ultrapassado o limite supracitado, a transmissora estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL nos termos da Resolução nº318/98, no valor máximo por infração incorrida de 2% do valor do faturamento anual de operação, manutenção e construção dos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração. ■ Ativo financeiro indenizável - Extinção da concessão e Reversão de Bens Vinculados ao Serviço Público de Energia Elétrica - o advento do termo final do contrato de concessão determina, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se à ANEEL, a seu exclusivo critério, prorrogar o referido contrato até a assunção de uma nova transmissora. A extinção da concessão determinará de pleno direito, a reversão, ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações, bem como à determinação do montante da indenização devida à transmissora, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. O valor da indenização dos bens reversíveis será aquele resultante de inventário realizado pela ANEEL, o qual será atualizado até o momento do seu pagamento, sendo realizado com os recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, na forma do artigo 33 do Decreto nº 41.019/57, Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, e do artigo 4º da Lei nº 5.655/71, alterado pelo artigo 9º da Lei nº 8.631/93, depois de finalizado o processo administrativo e esgotados todos os prazos e instâncias de recursos, em uma parcela, corrigida monetariamente até a data de pagamento. A Companhia não é obrigada a remunerar o Poder Concedente pela concessão da linha de transmissão de energia por meio de investimentos adicionais quando da reversão dos bens vinculados ao serviço público de energia elétrica. A administração entende que a melhor estimativa para o valor de indenização é o valor residual do ativo imobilizado. ■ Renovação ou rescisão - A critério exclusivo da ANEEL a para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, o prazo da concessão poderá ser prorrogado por no máximo, igual exercício, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 9.074/95, mediante requerimento da transmissora. A eventual prorrogação do prazo da concessão estará condicionada ao interesse público e a revisão das condições estipuladas no contrato de concessão. ■ Aspectos ambientais - A transmissora deverá construir, operar e manter as instalações de transmissão, observando a legislação e os requisitos ambientais aplicáveis, adotando todas as providências necessárias com					

13. Empréstimos e financiamentos

13.1. Composição

Agente financeiro	Modalidade	Taxa anual de juros	Vencimento	Moeda	Empréstimo liberado	Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total
BASA	Debêntures	TJLP + 1,65% a.a	15/02/2029	R\$	150.000	13.373	152.761	166.134	10.447	150.899	161.346
BASA	CCB	10% a.a	10/07/2031	R\$	250.000	24.519	323.199	347.718	9.242	328.213	337.455
BNDES	Abertura de crédito	TJLP + 2,91% a.a.	15/12/2026	R\$	401.000	32.803	313.555	346.358	32.665	343.908	376.473
					70.695	65.246	65.246	65.246	52.354	872.920	875.274

a) Debêntures conversíveis em ação. Em 6 de fevereiro e 26/07/2012 foram emitidas a primeira e a segunda série, respectivamente, de debêntures privadas para o BASA de R\$75.000 no valor nominal de R\$1,00 cada uma, totalizando R\$75.000 cada uma. As debêntures são conversíveis em ações a serem subscritas pelo titular do título até o prazo de 120 dias após a data de vencimento real e fiduciário. O vencimento se dará em 15/02/2029, ocasião em que a Companhia se obriga a proceder ao pagamento das debêntures que ainda estejam em circulação pelo valor nominal atualizado, acrescido da remuneração. A critério da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, do montante total das debêntures subscritas, poderão ser convertidas em ações, com ou sem direito a voto, até o limite de 50% do montante subscrito. Conforme requerido pelo CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, a Companhia mensurou o fair value dessas debêntures com base na taxa TJLP mais spread de 2,91% a.a. **b) Empréstimos indexados a taxa fixa.** Em 27/06/2011 foi assinado o contrato de financiamento com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo Constitucional do Norte - FNO do projeto que destina-se a construção, operação e manutenção das instalações de transmissão compostas: (a) LT Oximiná - Silves, 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 374 km, com origem na Subestação Oximiná (PA) e término na Subestação Silves (AM); (b) LT Silves - Lechuga, 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 212 km, com origem na Subestação Silves (AM), e término na Subestação Lechuga (AM). O valor total do projeto, objeto do financiamento é de R\$1.392.246, sendo R\$1.500.000 de recursos do FDA, cujas liberações ocorreram em 29 de março e 17/09/2011, no valor de R\$75.000 cada uma; R\$250.000 de recursos do FNO em parcelas de 10% ao ano e R\$592.246 de recursos próprios, além de R\$400.000 através de operação direta no BNDES, que foi utilizado para liquidação dos créditos pontes e empréstimos de curto prazo. Os recursos dos fundos são administrados pelo BNDES, sendo o BASA responsável pelo repasse dos valores financiados. **c) Empréstimos indexados a TJLP - BNDES.** Em 5/10/2011 foi assinado contrato de financiamento com o BNDES no valor de R\$401.000 divididos em dois subcréditos: **■** Subcrédito "A"; R\$400.000, destinados à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais, à execução de obras civis e aos demais itens necessários à implantação do projeto; **■** Subcrédito "B"; R\$1.000, destinados a investimentos sociais no entorno do projeto, não contemplados nos licenciamentos ambientais e/ou nos programas sócio-ambientais do Projeto Básico Ambiental para a implantação do projeto. O crédito ora aberto é destinado à implantação e operação do sistema de transmissão localizado nos Estados do Pará e Amazonas, composto pelas linhas Oximiná - Silves - Lechuga, em 500kV, no total de 586 km de extensão, e pelas subestações Itacoatiara e Silves, projeto este que faz parte do sistema de transmissão de interligação Tucuruí - Macapá - Manaus (Lote C do Leilão ANEEL nº 004/08), e que está inscrito no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e, adicionalmente, é destinado a investimentos sociais não contemplados nas condicionantes do processo de licenciamento ambiental. As parcelas de longo prazo têm vencimento nos seguintes anos:

	Circulante	Não circulante	Total
2016	37.892	33.912	71.804
2017	33.912	33.912	67.824
2018	33.912	33.912	67.824
2019	33.912	33.912	67.824
2020	33.912	33.912	67.824
Após 2020	33.912	33.912	67.824
Total não circulante	475.960	513.851	989.811
Total	32.803	31.412	64.215
BASA	32.803	31.412	64.215
BNDES	32.803	31.412	64.215
70.695	65.246	65.246	130.492

13.2. Garantias concedidas. **■** FNO - Penhor de 100% das ações ordinárias nominativas da Companhia, pertencentes à Abengoa Concessões, Eletronorte e Chesf. **■** A Companhia constituirá Conta Reserva de Serviço da Dívida, junto ao BASA. **■** A Companhia está obrigada a transitar, mensalmente, pela conta corrente no BASA, os valores oriundos da vinculação da receita decorrente do Contrato de Concessão nº 010/08. **■** Endosso das apólices do Seguro de "Performance" (garantia de execução) emitidos pelos construtores, no montante de 10% do valor de materiais e equipamentos previstos no plano de aplicação contratados junto às Companhias fornecedoras, com vigência até a conclusão das obras e entrada em operação comercial devidamente comprovado através da apresentação do Termo de Liberação a ser emitido pelo ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico, no valor de R\$140.000. **■** As garantias constituídas deverão representar, no mínimo, 125% do valor subscrito, ao final do período de implantação do projeto. **13.3. Cláusulas restritivas ("covenants").** Os principais "covenants" da Companhia referentes aos empréstimos e financiamentos vigentes estão descritos abaixo:

Principais cláusulas restritivas	BASA	BNDES
A Companhia deverá emitir Debêntures conversíveis a cada liberação de recursos pelo FDA. Estas, a partir de sua emissão, sofrerão incidência da TJLP, mais juros de 0,15% a.a., desde a data da primeira liberação até a data do efetivo pagamento. As Debêntures deverão ter prazo de carência de forma que o primeiro pagamento ocorra até 1 ano após 16/10/11, data prevista para o projeto entrar em operação quando da assinatura do contrato.	x	
A Companhia não poderá ter protestos de títulos no montante superior a R\$50.000,00.	x	
A Companhia obriga-se a não introduzir, sem a prévia anuência do banco, por escrito, alterações no Contrato Social, por qualquer modo, afetem diretamente ou indiretamente as garantias constituídas, enquanto não liquidada totalmente a Cédula, sem a prévia e expressa anuência do banco, por escrito;	x	
A Companhia obriga-se a não alienar, onerar, arrendar, ceder ou remover os constitutivos da garantia, sem prévio consentimento do banco, por escrito, os quais devem ser mantidos em perfeito estado de conservação, quites de tributos e demais encargos fiscais.	x	
O Aval deverá ser mantido durante todo o período de construção, mais 12 meses adicionais ao período de entrada em operação, podendo ser liberado quando o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida - ICSD for igual ou superior a 1,3. O ICSD deverá ser mensurado após 12 meses da data de entrada de operação.	x	
Não realizar distribuição de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere 25% do lucro líquido ajustado.	x	
Não firmar contratos de mútuo com seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou com componentes do Grupo Econômico a que pertença a Companhia, bem como, não efetuar redução de seu capital social até a liquidação de todas as obrigações assumidas no presente Contrato, sem anuência prévia do banco (a Companhia poderá assinar contratos com componentes de seu Grupo Econômico, exclusivamente para fins operacionais, sem a anuência do BNDES, desde que a soma de todos os contratos não ultrapasse o valor anual de 0,2% da Receita Operacional Líquida).	x	

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e acionistas da Manaus Transmissora de Energia S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Examinamos as demonstrações financeiras da Manaus Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras. A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras com base em nossa auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Manaus Transmissora de Energia S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de

o órgão responsável para obtenção de licenciamentos, por sua conta e risco, e cumprir todas as suas exigências. Independentemente de outras exigências do órgão licenciador ambiental, a transmissora deverá implementar medidas compensatórias, na forma prescrita no artigo 36 da Lei nº 9.985/00, que trata de "reparação de danos ambientais causados pela destruição de florestas e outros ecossistemas", a serem detalhadas na apresentação do Projeto Básico Ambiental, de sua responsabilidade, junto ao órgão competente, submetendo-se, ainda, às exigências dos órgãos ambientais dos Estados onde serão implantadas as linhas de transmissão. **■** Descumprimento de penalidades - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou notificação ou determinação da ANEEL e dos procedimentos de rede, para regularizar a prestação de serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e no contrato de concessão, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da transmissora perante o Poder Concedente, a ANEEL e os usuários e terceiros, e das indenizações cabíveis. Alternativamente à declaração de caducidade, poderá a ANEEL propor a desapropriação do bloco de ativos de controle da transmissora e levá-lo a leilão público. O valor mínimo definido para o leilão será o montante líquido da indenização que seria devida no caso da caducidade. Aos controladores será transferido do montante apurado, o valor equivalente às suas respectivas participações. **Estrutura de formação da RAP.** A Companhia detentora da concessão da linha de transmissão de energia é remunerada pela disponibilidade de suas instalações de transmissão, integrantes da Rede Básica e da Rede Básica de Fronteira, não estando vinculada à carga de energia elétrica transmitida, mas, sim, ao valor homologado pela ANEEL quando da outorga do contrato de concessão.

10. Imposto de renda e contribuição social

11. Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos apresentados no balanço patrimonial.

	31/12/2015	31/12/2014
IRPJ e CSLL sobre diferenças temporárias	49.545	70.366
49.545	70.366	

12. Reconciliação das despesas de imposto de renda e contribuição social diferidos.

Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social

	31/12/2015	31/12/2014
Alíquota nominal	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	(18.513)	(36.391)
Adições decorrentes do ativo financeiro	23.082	46.992
Exclusões decorrentes do ativo financeiro	(23.082)	(46.992)
Adições/exclusões para cálculo da alíquota efetiva	(4.857)	(429)
Constituição de imposto de renda e contribuição social diferidos em 31 de dezembro	(23.370)	(36.820)
Correntes	-	-
Diferidos	(23.370)	(36.820)
(23.370)	(36.820)	

c) Expectativa de realização do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos. Com base nos estudos técnicos das projeções de resultados tributáveis preparados pela administração considerando as estimativas e julgamento definidas na Nota 3 estima-se a recuperação do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos registrados em 31/12/2015 de acordo com o seguinte cronograma futuro:

	2016	2017	2018	2019	2020	Após 2020	Total
IRPJ e CSLL	5.946	5.946	5.946	5.946	5.946	19.815	49.545
5.946	5.946	5.946	5.946	5.946	5.946	19.815	49.545

A Administração da Companhia elaborou a projeção de resultados tributáveis futuros, demonstrando a capacidade de realização desses créditos tributários nos períodos indicados. Essas estimativas são periodicamente revistas, de modo que eventuais alterações na perspectiva de recuperação desses créditos possam ser tempestivamente consideradas nas demonstrações financeiras. **d) Lei nº 12.973/14 (Conversão da Medida Provisória 627/13).** Os dispositivos contidos na Medida Provisória nº 627, de 11/11/2013, convertida na Lei 12.973, de 13/05/2014 e regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1.515 de 24/11/2014, trouxeram mudanças relevantes para as regras tributárias federais, entre elas: (i) integração da legislação tributária às normas societárias, (ii) revogação do Regime Tributário de Transição - RTT, e (iii) não incidência de IRPJ sobre dividendos distribuídos durante os anos calendário de 2008 a 2013. Os dispositivos da Lei entrarão em vigor obrigatoriamente a partir do ano-calendário de 2015, sendo dada a opção de aplicação antecipada a partir do ano-calendário de 2014. A Administração, baseada em análises sobre os efeitos decorrentes da aplicação da referida lei, decidiu adotar antecipadamente a Lei 12.973/14 no exercício findo em 31/12/2014 e não houve impactos significativos de carga tributária em relação à legislação vigente para a Companhia.

11. Fornecedores

	31/12/2015	31/12/2014
Serviços	39.590	44.336
Material	292	294
Outros	156	1.549
40.038	46.179	
Circulante	6.759	46.179
Não circulante (i)	33.279	-
40.038	46.179	

(i) Referem-se serviços prestados por fornecedores os quais estão sendo discutidos em juízo (Nota 14b). Por este motivo, em 31/12/2015 os referidos saldos foram reclassificados para o não circulante até que haja a conclusão dos processos.

12. Tributos a recolher

	31/12/2015	31/12/2014
Imposto sobre Serviços - ISS	2.544	1.745
ICMS diferencial a recolher	1.145	1.524
PIS e COFINS	2.516	7.611
INSS	-	1.023
Imposto de renda e contribuição social	-	57
Outros	330	294
6.535	12.254	

	31/12/2015	31/12/2014
Imposto sobre Serviços - ISS	2.544	1.745
ICMS diferencial a recolher	1.145	1.524
PIS e COFINS	2.516	7.611
INSS	-	1.023
Imposto de renda e contribuição social	-	57
Outros	330	294
6.535	12.254	

	31/12/2015	31/12/2014
Ambientais	30.648	42.551
Sobresalentes	22.342	24.200
Penalidade ANEEL	18.124	-
Outras provisões	2.015	4.015
73.129	70.766	
Circulante	55.711	70.766
Não circulante	17.418	-
73.129	70.766	

Provisões ambientais. Referem-se a provisão de contratação de serviços para atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental. Entre os principais destacam-se programas de fauna, educação ambiental, comunicação social, diagnóstico socioambiental, gestão ambiental, reposição florestal, compensação ambiental, dentre outros. **Sobresalentes.** Referem-se a aquisição de materiais e peças sobressalentes para formação de reserva técnica para possíveis reposições. **Penalidade ANEEL.** Corresponde a provisão da penalidade referente ao atraso de entrada em operação comercial. O processo está sob análise da Diretoria da ANEEL.

a) Movimentação das provisões

	31/12/2013	Ambientais	Sobresalentes	Penalidade ANEEL	Outras provisões	Total
Em 31/12/2013	42.551	24.200	-	4.015	70.766	
Adições	42.551	24.200	-	4.015	70.766	
Adições	-	-	18.124	-	18.124	
Baixas / pagamentos	(11.903)	(1.858)	-	(2.015)	(15.776)	
Em 31/12/2015	30.648	22.342	18.124	2.000	73.114	

b) Passivos Contingentes. A Companhia tem processos classificados como possíveis de perda, com base na avaliação de seus assessores jurídicos externos, para os quais não há provisão constituída em 31/12/2015 e 2014, conforme CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

	31/12/2015	31/12/2014
Cíveis (i)	90.745	62.641
Tributários (ii)	9.384	-
100.129	62.641	

(i) Referem-se, principalmente, ações de fornecedores contra a Companhia onde são pleiteados o pagamento de prejuízos sofridos em contrato de empreitada assinado entre as partes decorrentes de descumprimento contratual e cobrança de títulos, dentre outros. (ii) Refere-se aos autos de infração imputados pela SRF de cobrança de PIS/COFINS apurados ao longo do ano 2010 e de manifestação de inconformidade contra despacho decisório que deixou de reconhecer o direito creditório relativo ao saldo negativo de IRPJ apurado no ano calendário 2010. O departamento jurídico da Companhia mantém acompanhamento constante dos mesmos. Não é esperado nenhum passivo relevante resultante dos passivos contingentes.

15. PIS e COFINS diferidos

Refletem os efeitos fiscais diferidos do PIS e da COFINS na aplicação dos procedimentos contábeis relacionados à interpretação técnica ICP (R1) - Contratos de Concessão.